



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI nº 24/85

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1986.-

Bacharel RENATO JOSÉ OPPERMAN, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao Art.57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Três Passos, para o exercício de 1986, será de Cr\$42.000.000.000- (Quarenta e dois bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma de legislação vigente, e obedecerá a seguinte classificação:

- Receita tributária.....Cr\$	1.660.000.000-
- Receita patrimonial	25.000.000-
- Receita industrial	50.000.000-
- Transferências correntes	37.315.000.000-
- Outras receitas correntes	350.000.000-
- Operações de crédito	2.000.000.000-
- Alienação de bens	100.000.000-
- Transferências de capital	500.000.000-
Total da Receita	Cr\$ 42.000.000.000-

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte classificação por funções:

- Legislativa	Cr\$ 500.000.000-
- Judiciária	Cr\$ 100.000.000-
- Administração e Planejamento	Cr\$ 6.830.000.000-
- Agricultura	Cr\$ 530.000.000-
- Comunicações	Cr\$ 1.400.000.000-
- Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$ 300.000.000-
- Educação e Cultura	Cr\$ 9.930.000.000-
- Energia e recursos minerais	Cr\$ 1.400.000.000-
- Habitação e Urbanismo	Cr\$ 3.500.000.000-
- Saúde e Saneamento	Cr\$ 3.800.000.000-
- Assistência e Previdência	Cr\$ 5.310.000.000-
- Transportes	Cr\$ 8.400.000.000-
Total da Despesa	Cr\$ 42.000.000.000-

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Em 15 de outubro de 1985.-

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMAN
Prefeito Municipal